



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 009/2020
---	------------------------

Protocolo Nº.	2451/2020	Data de emissão	07/08/2020	Validade do CATRARCC	15/08/2025
Razão Social	ATERRA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELE				
Nome Fantasia	Aterra Terraplanagem e Locação de Máquinas e		CNPJ	06.264.524/0001-76	
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	RLAS 166760-R1	Órgão expedidor	Instituto Água e Terra - IAT	Validade da Licença Ambiental	15/08/2025
Endereço	RUA LUIZ AMÉRICO TETTI, Nº. 048, SÃO MARCOS, CEP 83090-260, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR			Telefones	41-33829721 41 - 999255980

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A	B		
Resíduos autorizados	-	-		
Nomes utilizados nas caçambas	ATERRA TERRAPLANAGEM			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
LZT 6477	12,00	ATX 9218	12,00

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
WOSNIAK TERRAPLANAGEM EIRELI, AVENIDA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 783, INDUSTRIAL I, FAZENDA RIO GRANDE, PR, CEP 83.820-000	A	INCLUSIVE SOLO PROVENIENTES DE TERRAPLANAGEM	AA 40-2020 SEMMA/FRG	18/12/2021	18/12/2021
IVALDO GONDRO, ESTRADA PRINCIPAL, S/N, CACHOEIRA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, CEP 83.020-360	A	SOMENTE SOLO COM ANUÊNCIA E/OU AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	AA 51951 IAT	26/09/2021	DECLARAÇÃO
MARIA ROSELI SCROCCARO ME, RUA ILIRIA MARIA ZONTA BONATO, 942, UMBARÁ, CURITIBA, PR, CEP 88.194-043	B	SOMENTE MADEIRA	LO 33561 IAP	26/08/2021	02/09/2020

Observações:

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
5. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.



Processo assinado eletronicamente 2451/2020

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código 5248fb06-a6fbA1cg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

***Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização, conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.

Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

Alteração nº: 01	Data da Alteração: 10/02/2021	Protocolo de alteração nº: 140/2021
------------------	-------------------------------	-------------------------------------

Usuário que assinou o processo: Edilaine Vieira da Silva
no dia 10/02/2021 e hora 16:33 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Alessandra Cristina Ribeiro
no dia 10/02/2021 e hora 16:29 mediante autorização por login e senha.



Processo assinado eletronicamente 2451/2020

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código 5248fb06-a6fbA1cg